

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO						
Código	Ementa	Total	39.24.00.00	39.24.01.00	34.33.02.00	46.32.03.00	39.24.04.00	77.34.05.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	102.390.000	51.630.825	27.118.352	7.000.369	1.132.417	—	15.508.037
3.1.0.0	Despesas de Custeio	77.588.524	38.340.134	23.829.365	6.490.587	1.020.932	—	7.907.500
3.1.1.0	Pessoal	50.917.061	24.418.322	16.678.838	3.974.108	745.795	—	5.100.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	50.917.061	24.418.322	16.678.838	3.974.108	745.795	—	5.100.000
3.1.2.0	Material de Consumo	6.363.395	2.956.842	2.462.555	535.000	9.000	—	400.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	5.881.857	3.453.743	720.592	91.519	176.005	—	1.440.000
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	440.000	—	—	—	—	—	440.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	5.441.857	3.453.743	720.592	91.519	176.005	—	1.000.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	13.826.211	6.911.227	3.967.382	1.889.960	90.142	—	967.500
3.1.4.1	Encargos Gerais	13.146.211	6.231.227	3.967.382	1.889.960	90.142	—	967.500
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	680.000	680.000	—	—	—	—	—
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	600.000	600.000	—	—	—	—	—
3.2.0.0	Transferências Correntes	24.801.476	13.290.691	3.288.987	509.782	111.479	—	7.600.537
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	3.250.512	2.729.168	463.152	35.544	12.648	—	10.000
3.2.3.1	Inativos	2.531.556	2.531.556	—	—	—	—	—
3.2.3.2	Pensionistas	2.000	195.612	—	—	—	—	—
3.2.3.3	Salário-Família	716.956	—	463.152	35.544	12.648	—	10.000
3.2.4.0	Juros	5.840.537	—	—	—	—	—	5.840.537
3.2.4.2	Juros da Dívida Pública	5.840.537	—	—	—	—	—	5.840.537
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	14.810.427	9.661.523	2.825.835	474.238	98.831	—	1.750.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	900.000	900.000	—	—	—	—	—
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	900.000	900.000	—	—	—	—	—
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.768.473.745	29.648.000	51.003.000	992.833.745	20.000.000	5.910.000	669.079.000
4.1.0.0	Investimentos	93.044.745	29.398.000	48.953.000	8.783.745	—	5.910.000	—
4.1.1.0	Obras Públicas	80.657.745	21.941.000	45.743.000	7.063.745	—	5.910.000	—
4.1.1.1	Estudos e Projetos	29.504.745	21.941.000	13.500.000	2.763.745	—	1.300.000	—
4.1.1.2	Início de Obras	1.613.000	—	1.613.000	—	—	—	—
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	38.040.000	—	29.130.000	4.300.000	—	4.610.000	—
4.1.1.4	Instalações e Equipamentos para Obras	1.000.000	—	1.000.000	—	—	—	—
4.1.1.5	Construções de Edifícios Públicos	500.000	—	500.000	—	—	—	—
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	10.640.000	6.430.000	2.740.000	1.470.000	—	—	—
4.1.4.0	Material Permanente	1.747.000	1.027.000	470.000	250.000	—	—	—
4.2.0.0	Inversões Financeiras	1.648.100.000	—	50.000	965.050.000	20.000.000	—	664.000.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	10.000	—	10.000	—	—	—	—
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	1.022.000.000	—	—	965.000.000	20.000.000	—	37.000.000
4.2.4.0	Constituição de Fundos Rotativos	627.000.000	—	—	50.000	—	—	627.000.000
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	90.000	—	40.000	—	—	—	—
4.3.0.0	Transferências de Capital	26.329.000	250.000	2.000.000	19.000.000	—	—	5.079.000
4.3.1.0	Amortização	5.079.000	—	—	—	—	—	5.079.000
4.3.1.2	Amortização de Dívida Pública Fundada Externa	5.079.000	—	—	—	—	—	5.079.000
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	2.000.000	—	2.000.000	—	—	—	—
4.3.3.3	Entidades Municipais	2.000.000	—	2.000.000	—	—	—	—
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	250.000	250.000	—	—	—	—	—
4.3.4.4	Entidades Privadas	250.000	250.000	—	—	—	—	—
4.3.7.0	Contribuições Diversas	19.000.000	—	—	19.000.000	—	—	—
4.3.7.2	Entidades Estaduais	19.000.000	—	—	19.000.000	—	—	—
TOTAL		1.870.863.745	81.278.825	78.121.352	999.834.114	21.132.417	5.910.000	584.587.037

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código: 15.56

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

C Ó D I G O			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
39	24	00.00	Conjunto de Atividades Centrais e Comuns	81.278.825
39	24	01.00	Aproveitamento Múltiplo de Recursos Hídricos	78.121.352
34	33	02.00	Energia Elétrica	999.834.114
46	32	03.00	Telecomunicações	21.132.417
39	24	04.00	Aproveitamento Múltiplo de Recursos Hídricos no Vale do Ribeira	5.910.000
77	34	05.00	Saneamento	684.587.037
TOTAL				1.870.863.745

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

00.00 — Conjunto de Atividades Centrais e Comuns:

O Conjunto de Atividades Centrais e Comuns reúne as atividades indispensáveis de administração e planejamento, para consecução dos objetivos do Departamento de Águas e Energia Elétrica, que se reafirma como órgão estadual orientador da utilização dos recursos hídricos.

As atividades de planejamento que alcançam todos os programas do Departamento, tem-se ampliado no decorrer dos últimos anos, de forma sensível. Através de estudos e levantamentos, visando o estabelecimento de prioridades, prepara-se o diagnóstico da situação das principais bacias hidrográficas do Estado. Com isso, visa-se o adequamento do uso da água às necessidades de cada região, preocupando-se com o todo, que se constitui na utilização harmônica e racional desses recursos no Estado de São Paulo. Este processo desenvolve-se de forma a equacionar os problemas de utilização múltipla dos recursos hídricos procurando-se sempre aproveitá-los para vários fins: irrigação, abastecimento, energia, saneamento, navegação, recuperação de várzeas férteis, objetivando maximizar os benefícios sociais e econômicos resultantes.

01.00 — Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hídricos:

Os trabalhos de utilização dos recursos hídricos desenvolvem-se em todo o Estado e são executados através deste programa.

Compete ao D.A.E.E. estabelecer a política de utilização desses recursos, com vistas ao desenvolvimento integral dos locais hidrográficos, além de efetuar planejamentos, realizar estudos e projetos, bem como executar serviços e obras relativas ao aproveitamento integral dos recursos hídricos.

As obras projetadas ou executadas atualmente tem como objetivos principais o abastecimento de água na Capital e municípios vizinhos, o controle das enchentes que provocam inundações na região da Grande São Paulo, a regularização dos cursos d'água, irrigação, drenagem, navegação, piscicultura, controle de poluição e recreação.

Esses objetivos serão atendidos com a construção de diversas barragens na parte alta do Rio Tietê, a montante da Capital e em vários de seus afluentes, na mesma área, que permitirão manter em reservatórios os excessos

de vazão nos momentos críticos. Outra providência é a retificação e chapagem do leito do rio na região de São Paulo além da canalização do Rio Tamandua-teí visando, também, o escoamento do grande volume d'água decorrente das enchentes.

02.00 — Energia Elétrica:

A presente categoria de programação traduz a ação supletiva do Estado, onde as concessionárias de energia elétrica não atuam por razões de ordem econômica. Executa, também, a ligação de "zonas escuras" onde o fornecimento de energia seja precário ou deficiente e cuja recuperação vincule-se à melhoria de suas fontes geradoras, bem como de linhas e redes de distribuição.

Ainda neste aspecto, a ação do Estado se faz sentir, também, através da instalação de grupos geradores, em casos de emergência, para o atendimento de hospitais, santa-casas, órgãos governamentais e outros em que a interrupção no fornecimento de energia possa ser causa de prejuízos irreparáveis.

Incluem-se, ainda, nesta categoria, os serviços de eletrificação rural, a cargo do Fundo Estadual de Eletrificação Rural, que financia a construção de linhas de distribuição de energia elétrica, através das cooperativas já formadas em várias regiões do Estado de São Paulo.

03.00 — Telecomunicações:

O programa de Telecomunicações visa a expansão e melhoria das comunicações telefônicas, através de convênio com as empresas concessionárias dos serviços telefônicos, bem como a implantação de sistemas telefônicos na zona rural que constitui um dos programas básicos para o estabelecimento da infraestrutura agrária.

O serviço executado consiste em interligar os sistemas telefônicos municipais com o resto do Estado.

A par desse serviço, é executada também uma série de tarefas de rotina, ligadas às telecomunicações, como sejam: assistência técnica aos municípios, fiscalização dos serviços entregues à COTESP, por convênio, no Litoral Sul, Alto Ribeira, Alta Araraquarense e Média Noroeste, bem como a fiscalização das linhas telefônicas cedidas em comodato a diversas prefeituras.

DECRETO N.º 3.148, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e Despesa do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, no valor de Cr\$ 52.138.000,00 (cinquenta e dois milhões, cento e trinta e oito mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Roeca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.